



C.E.C.M. DOS FUNCIONÁRIOS DA MWM TUPY DO BRASIL

Matriz: Av. das Nações Unidas, 22002 – Jurubatuba - São Paulo – SP – 04795-915 – Tel: 3882-3312

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA MWM TUPY DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (Em R\$)

1. Contexto Operacional

A **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA MWM TUPY DO BRASIL**, constituída em 01 de junho de 1988. Tem sua constituição e o funcionamento regulamentados pela Lei nº 4.595/1964, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, pela Lei nº 5.764/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo, pela Lei Complementar nº 130/2009, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e pelas Resoluções CMN nº 5.051/2021 e 5.088/2022 do Conselho Monetário Nacional.

A Cooperativa tem como atividade preponderante a operação na área creditícia, tendo como finalidade:

- (i) Desenvolver programas de poupança, de uso adequado do crédito e de prestação de serviços, praticando todas as operações segundo a regulamentação em vigor;
- (ii) Promover, por meio da mutualidade, prestação de serviços financeiros a seus associados; e
- (iii) A formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo.

2. Apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade, especificamente àquelas aplicáveis às entidades Cooperativas, a Lei do Cooperativismo nº 5.764/71 e normas e instruções do BACEN, apresentadas conforme Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, e sua emissão foi autorizada pela Diretoria Executiva **em 15 de fevereiro de 2024**.

Em função do processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade, algumas normas e interpretações foram emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), as quais serão aplicáveis às instituições financeiras somente quando aprovadas pelo BACEN, naquilo que não confrontar com as normas por ele já emitidas anteriormente. Os pronunciamentos contábeis já aprovados, por meio das Resoluções do CMN, foram aplicados integralmente na elaboração destas Demonstrações Contábeis.

2.1 Mudanças nas Políticas Contábeis e Divulgação

a) Mudanças em vigor

Apresentamos a seguir um resumo sobre as normas emitidas pelos órgãos reguladores em períodos anteriores e atual, mas que entraram em vigor durante o exercício de 2023:

Resolução BCB nº 92, de 6 de maio de 2021: a norma dispõe sobre a estrutura do elenco de contas Cosif a ser observado pelas instituições financeiras e demais instituições a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Os impactos decorrentes desse normativo abrangem a exclusão do grupo Cosif que evidenciava Resultados de Exercícios Futuros e a atualização na nomenclatura de todos os grupos vigentes de 1º nível, a saber: Ativo Realizável; Ativo Permanente; Compensação Ativa; Passivo Exigível; Patrimônio Líquido; Resultado Credor; Resultado Devedor; e Compensação Passiva.



C.E.C.M. DOS FUNCIONÁRIOS DA MWM TUPY DO BRASIL

Matriz: Av. das Nações Unidas, 22002 – Jurubatuba - São Paulo – SP – 04795-915 – Tel: 3882-3312

Resolução CMN nº 4.966, de 25 de novembro de 2021: a norma dispõe sobre os conceitos e os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, e quanto a designação e ao reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Entrou em vigor em 01 de janeiro de 2022: a mensuração dos investimentos em coligadas, controladas e controladas em conjunto avaliados pelo método de equivalência patrimonial destinados a venda; a divulgação das demonstrações financeiras consolidadas de acordo com o Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif) e das demonstrações no padrão contábil internacional; a elaboração do plano de implementação desse normativo, no que tange às alterações a serem aplicadas a partir de 01 de Janeiro de 2025, além da sua aprovação e divulgação.

Consolidação do Cosif: no intuito de conciliar em ato normativo único as rubricas de cada um dos grupos contábeis que compõem o Elenco de Contas do Cosif, segundo a Resolução BCB nº 92/2021, o Banco Central do Brasil divulgou em 01 de abril de 2022 as Instruções Normativas mencionadas a seguir, com entrada em vigor a partir de 01 de Julho de 2022: **Instrução Normativa nº 268, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Ativo Realizável; **Instrução Normativa nº 269, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Ativo Permanente; **Instrução Normativa nº 270, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Compensação Ativa; **Instrução Normativa nº 271, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Passivo Exigível; **Instrução Normativa nº 272, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Patrimônio Líquido; **Instrução Normativa nº 273, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Resultado Credor; **Instrução Normativa nº 275, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Compensação Passiva.

Instrução Normativa BCB nº 343/2023: cria e altera rubricas contábeis do elenco de contas do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif), alterando alguns artigos das Instruções Normativas BCB nsº 268, 270, 271, 273, 275 e 315/2022.

Os saldos contábeis registrados em outras rubricas devem ser reclassificados para as adequadas rubricas contábeis criadas por esta Instrução Normativa, observados os dispositivos e prazos previstos na regulação vigente. Este normativo entra em vigor em 1º de julho de 2023.

Instrução Normativa BCB nº 378/2023: Altera rubricas contábeis do elenco de contas do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif), alterando alguns artigos das Instruções Normativas BCB nº271/2022.

Os saldos contábeis registrados em outras rubricas devem ser reclassificados para as adequadas rubricas contábeis criadas por esta Instrução Normativa, observados os dispositivos e prazos previstos na regulação vigente. Este normativo entra em vigor em 1º de junho de 2023.

Instrução Normativa BCB nº 404/2023: Altera rubricas contábeis do elenco de contas do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif), alterando alguns artigos das Instruções Normativas BCB nº268, 270, 271, 273 e 275/2022.

Os saldos contábeis registrados em outras rubricas devem ser reclassificados para as adequadas rubricas contábeis criadas por esta Instrução Normativa, observados os dispositivos e prazos previstos na regulação vigente. Este normativo entra em vigor em 1º de agosto de 2023.

Instrução Normativa BCB nº 319, de 4 de novembro de 2022: a norma revoga a Carta Circular nº 3.429/2010, excluindo a possibilidade de reconhecer no passivo as obrigações tributárias objeto de discussão judicial, para as quais não exista probabilidade de perda.

A mensuração dos impactos se dará através da análise sistemática das provisões passivas constituídas, referentes a processos judiciais em andamento. Para aqueles em que não seja identificada perda provável, a reversão será indispensável. Entra em vigor em 01 de janeiro de 2023.

Resolução BCB nº 208, de 22 de março de 2022: a norma trata da remessa diária de informações ao Banco Central do Brasil referentes a poupança, volume financeiro das transações de pagamento



C.E.C.M. DOS FUNCIONÁRIOS DA MWM TUPY DO BRASIL

Matriz: Av. das Nações Unidas, 22002 – Jurubatuba - São Paulo – SP – 04795-915 – Tel: 3882-3312

realizadas no dia, Certificados de Depósito Bancário (CDBs), Recibos de Depósito Bancário (RDBs) e depósitos de aviso prévio de emissão própria e saldos contábeis de natureza ativa e passiva, tais como disponibilidades, depósitos, recursos disponíveis de clientes, entre outros.

O estudo acerca das ações necessárias para atender o normativo foram iniciadas, porém aguarda novas instruções a serem emitidas pelo Banco Central do Brasil. Entra em vigor em 01 de março de 2023.

Resolução CMN nº 5.051, de 25 de novembro de 2022: dispõe sobre a organização e o funcionamento de cooperativas de crédito. Em suma, consolida em ato normativo único sobre práticas atribuíveis às cooperativas filiadas, cooperativas centrais e confederações de crédito.

Apesar dessa conclusão prévia, o normativo está sendo analisado pela cooperativa e, em caso de alterações nas práticas adotadas, esses impactos serão considerados até a data de sua vigência. Este normativo entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Em junho de 2023, a **Resolução CMN nº 5.088/2023** altera o artigo 38º da **Resolução CMN nº 5.051/2022** em relação a participação dos membros estatutários em outra Instituição Financeira.

Lei Complementar nº 196, de 24 de agosto de 2022: a norma altera a Lei Complementar nº 130/2009, integrando as confederações de serviço constituídas por cooperativas centrais de crédito no Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e entre as instituições sujeitas a autorização e normatização do Banco Central do Brasil; define o tratamento das perdas, no caso de incorporação; expande o campo de aplicação dos recursos destinados ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES; qualifica as quotas de capital como impenhoráveis e permite que os saldos de capital, de remuneração de capital e de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos sejam revertidos ao fundo de reserva da cooperativa, após decorridos 5 (cinco) anos do processo de desligamento.

Os impactos foram avaliados e concluiu-se necessária a adequação dos documentos de constituição das cooperativas e normatizações internas, cujo processo de elaboração já está em andamento.

b) Mudanças a serem aplicadas em períodos futuros

A seguir, trazemos um resumo sobre as novas normas recentemente emitidas pelos órgãos reguladores, ainda a serem adotadas pela Cooperativa:

Resolução CMN n.º 4.966, de 25 de novembro de 2021: a Resolução dispõe sobre os conceitos e os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB, buscando reduzir as assimetrias das normas contábeis previstas no Cosif em relação aos padrões internacionais. Entra em vigor em 01 de janeiro de 2025, exceto para os itens citados na sessão anterior, cuja vigência teve início em 01 de janeiro de 2022.

Iniciou-se a avaliação dos impactos da adoção dos itens normativos vigentes a partir de 01 de janeiro de 2025, os quais serão divulgados de forma detalhada nas notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício de 2024, conforme requerido pelo art. 78 do referido normativo.

Lei nº 14.467, de 16 de novembro de 2022: dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes das atividades das instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. O normativo autoriza a dedução, na determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, as perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes de atividades relativas a operações em inadimplência e operações com pessoa jurídica em processo de falência ou em recuperação judicial.

Os impactos estão sendo analisados pela cooperativa e serão considerados até a data da vigência do normativo. Entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.



C.E.C.M. DOS FUNCIONÁRIOS DA MWM TUPY DO BRASIL

Matriz: Av. das Nações Unidas, 22002 – Jurubatuba - São Paulo – SP – 04795-915 – Tel: 3882-3312

Resolução BCB nº 255, de 1 de novembro de 2022 e Instrução Normativa BCB nº 318, de 4 de novembro de 2022: em consonância à reforma futura trazida pela Resolução CMN nº 4.966 de 25/11/2021, o Banco Central do Brasil definiu a reestruturação completa do elenco de contas do Cosif, estabelecendo a nova estrutura dos grupos e subgrupos de contas, tratados em separado nos normativos supracitados.

Instrução Normativa BCB nº 442/2023: Altera rubricas contábeis do elenco de contas do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif), alterando alguns artigos da Instruções Normativas BCB nº268, 270, 271, 273 e 275/2022.

Os saldos contábeis registrados em outras rubricas devem ser reclassificados para as adequadas rubricas contábeis criadas por esta Instrução Normativa, observados os dispositivos e prazos previstos na regulação vigente. Este normativo entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Resolução BCB nº 352 de 23 de novembro de 2023: a norma estabelece procedimentos contábeis sobre a definição de fluxos de caixas de ativo financeiro como somente pagamento de principal e juros; a aplicação da metodologia para apuração da taxa de juros efetiva de instrumentos financeiros; a constituição de provisão para perdas associadas ao risco de crédito; e a evidenciação de informações relativas a instrumentos financeiros em notas explicativas a serem observados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Este normativo entra em vigor em 1º de janeiro de 2024 para os artigos n.º 24, 100 e 101 e para os demais dispositivos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Resolução BCB nº 438 de 14 de dezembro de 2023: Altera a Instrução Normativa BCB nº 236, de 17 de fevereiro de 2022, que altera e consolida os procedimentos para a remessa de demonstrações financeiras individuais e consolidadas, anuais, semestrais e intermediárias, para fins de divulgação na Central de Demonstrações Financeiras do Sistema Financeiro Nacional (CDSFN), de que trata a Resolução BCB nº 2, de 12 de agosto de 2020. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 02 de janeiro de 2024.

A Cooperativa está em fase de implantação dos impactos nos sistemas operacionais, cuja análise está em paralelo à Resolução CMN nº 4.966/2021. Entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

2.2 Continuidade dos Negócios e efeitos da pandemia de COVID-19 “Novo Coronavírus”

A Cooperativa avaliou a capacidade da continuidade normal dos seus negócios, seguindo as recomendações e orientações do Ministério da Saúde, aderindo de forma responsável, todos os protocolos de segurança, a fim de evitar a propagação do Novo Coronavírus.

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no pressuposto de continuidade normal das suas operações pós efeitos da pandemia.

3. Resumo das principais práticas contábeis

a) Apuração do Resultado

Os ingressos/receitas e os dispêndios/despesas são registrados de acordo com o regime de competência.

As receitas com prestação de serviços, típicas ao sistema financeiro, são reconhecidas quando da prestação de serviços ao associado ou a terceiros.

Os dispêndios e as despesas e os ingressos e receitas operacionais, são proporcionalizados de acordo com os montantes do ingresso bruto de ato cooperativo e da receita bruta de ato não-cooperativo, quando não identificados com cada atividade.

b) Estimativas Contábeis



C.E.C.M. DOS FUNCIONÁRIOS DA MWM TUPY DO BRASIL

Matriz: Av. das Nações Unidas, 22002 – Jurubatuba - São Paulo – SP – 04795-915 – Tel: 3882-3312

Na elaboração das demonstrações contábeis faz-se necessário utilizar estimativas para determinar o valor de certos ativos, passivos e outras transações considerando a melhor informação disponível. Incluem, portanto, estimativas referentes à provisão para créditos de liquidação duvidosa, à vida útil dos bens do ativo imobilizado, provisões para causas judiciais, dentre outros. Os resultados reais podem apresentar variação em relação às estimativas utilizadas.

c) Caixa e Equivalentes de Caixa

Composto pelas disponibilidades e por aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valores e limites e, com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias a contar da data de aquisição.

d) Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos

A carteira está composta por títulos de renda fixa e participações em cooperativas, os quais são apresentados pelo custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do Balanço, ajustados aos respectivos valores de mercado, conforme aplicável.

e) Operações de Crédito

As operações de crédito com encargos financeiros pré-fixados são registradas a valor futuro, retificadas por conta de rendas a apropriar e as operações de crédito pós-fixadas são registradas a valor presente, calculadas por critério "*pro rata temporis*", com base na variação dos respectivos indexadores pactuados.

f) Provisão para Operações de Crédito

Constituída em montante julgado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas na realização dos valores a receber, levando-se em consideração a análise das operações em aberto, as garantias existentes, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador do crédito e os riscos específicos apresentados em cada operação, além da conjuntura econômica.

As Resoluções CMN nº 2.697/2000 e 2.682/1999 estabeleceram os critérios para classificação das operações de crédito definindo regras para constituição da provisão para operações de crédito, as quais estabelecem nove níveis de risco, de A (risco mínimo) a H (risco máximo).

g) Depósitos em Garantia

Existem situações em que a cooperativa questiona a legitimidade de determinados passivos ou ações em que figura como polo passivo. Por conta desses questionamentos, por ordem judicial ou por estratégia da própria administração, os valores em questão podem ser depositados em juízo, sem que haja a caracterização da liquidação do passivo.

h) Outros Valores e Bens

Composta pelo Título Despesas Antecipadas que representam pagamentos realizados antecipadamente, cujos benefícios ou prestação de serviço à Cooperativa ocorrerão em momento posterior como pagamentos de seguros, contribuições cooperativistas entre outras

i) Investimentos

Representados substancialmente por quotas mantidas junto a Federação Nacional das Cooperativas de Crédito - FNCC, avaliadas pelo método de custo de aquisição.

j) Imobilizado



C.E.C.M. DOS FUNCIONÁRIOS DA MWM TUPY DO BRASIL

Matriz: Av. das Nações Unidas, 22002 – Jurubatuba - São Paulo – SP – 04795-915 – Tel: 3882-3312

Equipamentos de processamento de dados, móveis, utensílios e outros equipamentos, instalações, edificações, veículos, benfeitorias em imóveis de terceiros e softwares, são demonstrados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada. A depreciação é calculada pelo método linear para reduzir o custo de cada ativo a seus valores residuais de acordo com as taxas aplicáveis e levam em consideração a vida útil econômica dos bens.

k) Intangível

Correspondem aos direitos adquiridos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da Cooperativa ou exercidos com essa finalidade. Os ativos intangíveis com vida útil definida são geralmente amortizados de forma linear no decorrer de um período estimado de benefício econômico.

l) Ativos Contingentes

Não são reconhecidos contabilmente, exceto quando a Administração possui total controle da situação ou quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis sobre as quais não cabem mais recursos contrários, caracterizando o ganho como praticamente certo. Os ativos contingentes com probabilidade de êxito provável, quando aplicável, são apenas divulgados em notas explicativas às demonstrações contábeis.

m) Demais Ativos e Passivos

São registrados pelo regime de competência, apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas, até a data do balanço. Os demais passivos são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas.

n) Provisões

São reconhecidas quando a cooperativa tem uma obrigação presente legal ou implícita como resultado de eventos passados, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para saldar uma obrigação legal. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

o) Provisões para Demandas Judiciais e Passivos Contingentes

São reconhecidos contabilmente quando, com base na opinião de assessores jurídicos, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, gerando uma provável saída no futuro de recursos para liquidação das ações, e quando os montantes envolvidos forem mensurados com suficiente segurança. As ações com chance de perda possível são apenas divulgadas em nota explicativa às demonstrações contábeis e as ações com chance remota de perda não são divulgadas.

p) Obrigações Legais

São aquelas que decorrem de um contrato por meio de termos explícitos ou implícitos, de uma lei ou outro instrumento fundamentado em lei, aos quais a Cooperativa tem por diretriz.

q) Imposto de Renda e Contribuição Social

O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro tem incidência sobre os atos não cooperativos, situação prevista no caput do Art. 194 do Decreto 9.580/2018 (RIR2018). Entretanto, o resultado apurado em operações realizadas com cooperados não tem incidência de tributação, sendo essa expressamente prevista no caput do art. 193 do mesmo Decreto.

r) Segregação em Circulante e não Circulante



C.E.C.M. DOS FUNCIONÁRIOS DA MWM TUPY DO BRASIL

Matriz: Av. das Nações Unidas, 22002 – Jurubatuba - São Paulo – SP – 04795-915 – Tel: 3882-3312

Os valores realizáveis e exigíveis com prazos inferiores a 360 dias estão classificados no circulante, e os prazos superiores, no longo prazo (não circulante).

s) Valor Recuperável de Ativos – *Impairment*

A redução do valor recuperável dos ativos não financeiros (*impairment*) é reconhecida como perda, quando o valor de contabilização de um ativo, exceto outros valores e bens, for maior do que o seu valor recuperável ou de realização. As perdas por "*impairment*", quando aplicável, são registradas no resultado do período em que foram identificadas.

Em **31 de dezembro de 2023** não existem indícios da necessidade de redução do valor recuperável dos ativos não financeiros.

t) Eventos Subsequentes

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações contábeis e a data de autorização para a sua emissão. São compostos por:

- Eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base das demonstrações contábeis; e
- Eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações contábeis.

Não houve qualquer evento subsequente para as demonstrações contábeis encerradas em **31 de dezembro de 2023**.

4. Caixa e equivalente de caixa

O caixa e os equivalentes de caixa, apresentados na demonstração dos fluxos de caixa, estão constituídos por:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Disponibilidades	199.341,32	870.080,55
Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos	4.660.698,82	5.603.093,11
TOTAL	4.860.040,14	6.473.173,66

5. Disponibilidades

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Banco Bradesco C/C 272.700-5	175.560,53	857.637,06
Banco Bradesco C/C 2.800-2	23.693,30	12.442,49
Banco Santander C/C 13.008.692-9	-	1,00
Uniprime – C/C 95-7	87,49	-
TOTAL	199.341,32	870.080,55

6. Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros derivativos

Descrição	31/12/2023		31/12/2022	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Cotas de Fundo de Renda Fixa (a)	4.660.698,82	-	5.603.093,11	-
Participações em Cooperativas (b)	15.453,98	-	13.991,06	-
TOTAL	4.676.152,80	-	5.617.084,17	-



C.E.C.M. DOS FUNCIONÁRIOS DA MWM TUPY DO BRASIL

Matriz: Av. das Nações Unidas, 22002 – Jurubatuba - São Paulo – SP – 04795-915 – Tel: 3882-3312

- a) Os Títulos de Renda Fixa referem-se, substancialmente, a aplicações mantida junto aos Bancos Bradesco e Santander, assim compostas:

Descrição da Aplicação	31.12.2023	31.12.2022
Cotas Fundos Renda Fixa Di Max	838.530,40	1.882.269,04
Cotas Bradesco Fic Ref. Di Special	552.084,25	1.062.342,87
Cotas Bradesco Cred. Privado RF Plus	1.903.354,65	1.763.535,22
Cotas Bradesco Corporate Fic Fi RF	632.774,41	557.235,33
Santader- Cred Priv Equilíbrio Top	-	337.710,65
Bradesco FIC FI Renda Fixa Referenciado	733.955,11	-
TOTAL	4.660.698,82	5.603.093,11

- b) Representado por Cotas mantidas junto ao Federação Nacional das Cooperativas de Crédito – FNCC acrescido de juros ao capital em atendimento ao disposto da Instrução Normativa do Banco Central do Brasil – IN BCB nº 268/2022.

7. Operações de Crédito

- a) Composição da carteira de crédito por modalidade:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022
	Circulante	Não Circulante	Total	
Operações de Crédito	4.788.595,21	8.763.157,98	13.551.753,19	10.839.534,63
TOTAL	4.788.595,21	8.763.157,98	13.551.753,19	10.839.534,63

- b) Concentração dos Principais Devedores:

Descrição	31/12/2023	%Carteira Total	31/12/2022	% Carteira Total
Maior Devedor	188.692,11	1,74%	195.101,69	1,80%
10 Maiores Devedores	1.409.499,90	13,00%	1.144.397,51	10,56%
50 Maiores Devedores	4.236.290,46	39,08%	3.413.027,51	31,49%

- c) Movimentação de Créditos Baixados Como Prejuízo:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Saldo inicial	40.174,77	37.342,79
Recuperação / Recebimentos no Exercício	(988,07)	(642,88)
Baixa de Valores Incobráveis	(15181,31)	(160,72)
Transferências para Créditos Baixados para Prejuízo	1.023,46	3.635,58
TOTAL	25.028,85	40.174,77

- d) Taxa de Juros

As taxas de juros praticadas são objeto de análise e acompanhamento pela direção da Cooperativa e encontram-se compatíveis com o praticado no mercado financeiro, bem como encontram-se descritas na política de empréstimo da Instituição.

Modalidade	Tipo de Juros	Prazo	Taxa
Empréstimo Rápido	Sistema Livre Fácil	Até 5 vezes	0,70%
Empréstimo Rápido	Sistema Livre Fácil	até 8 vezes	0,80%
Empréstimo Rápido	Sistema Livre Fácil	de 9 e 10 vezes	0,90%
Empréstimo Rápido	Sistema Livre Fácil	de 11 e 12 vezes	1,00%
Empréstimo Normal	Sistema Livre Fácil	até 12 vezes	1,10%



C.E.C.M. DOS FUNCIONÁRIOS DA MWM TUPY DO BRASIL

Matriz: Av. das Nações Unidas, 22002 – Jurubatuba - São Paulo – SP – 04795-915 – Tel: 3882-3312

Empréstimo Normal	Sistema Livre Fácil	de 13 a 24 vezes	1,20%
Empréstimo Normal	Sistema Livre Fácil	de 25 a 36 vezes	1,30%
Empréstimo Normal	Sistema Livre Fácil	de 37 a 42 vezes	1,40%
Empréstimo Normal	Sistema Livre Fácil	de 43 a 60 vezes	1,50%

8. Provisões para Operações de Créditos de Liquidações Duvidosas

Descrição	31/12/2023			31/12/2022
	Circulante	Não Circulante	Total	
Provisão para Operações de Créditos	46.805,38	56.137,34	102.942,72	116.163,71
TOTAL	46.805,38	56.137,34	102.942,72	116.163,71

a) Composição por tipo de operação, e classificação por nível de risco de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/1999:

Nível / Percentual de Risco / Situação			Saldo em 31/12/2023	Provisões 31/12/2023	Saldo em 31/12/2022	Provisões 31/12/2022
A	0,5%	Normal	13.423.241,81	(67.116,41)	10.681.686,26	(53.408,41)
B	1%	Normal	-	-	16.656,03	(166,56)
B	1%	Vencidas	41.500,61	(415,01)	-	-
C	3%	Vencidas	11.082,39	(332,47)	71.069,30	(2.132,08)
D	10%	Normal	461,79	(46,18)	-	-
D	10%	Vencidas	30.852,18	(3.085,22)	-	-
E	30%	Vencidas	15.411,44	(4.623,43)	-	-
G	70%	Vencidas	6.263,24	(4.384,27)	32.221,26	(22.554,88)
H	100%	Normal	-	-	34.923,41	(34.923,41)
H	100%	Vencidas	22.939,73	(22.939,73)	2.978,37	(2.978,37)
Total Normal			13.423.703,60	(67.162,59)	10.733.265,70	(88.498,38)
Total Vencidos			128.049,59	(35.780,13)	106.268,93	(27.665,33)
Total Geral			13.551.753,19	(102.942,72)	10.839.534,63	(116.163,71)
Provisões			(102.942,72)		(116.163,71)	
Total Líquido			13.448.810,68		10.723.370,92	

b) Movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa de operações de crédito:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Saldo inicial	116.163,71	88.744,42
Constituições / Reversões de Operações de Créditos	(12.197,53)	31.054,87
Transferência de Crédito Baixados para prejuízo	(1.023,46)	(3.635,58)
TOTAL	102.942,72	116.163,71

9. Impostos a Compensar

Descrição	31/12/2023		31/12/2022	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Devedores por Depósitos em Garantia (a)	8.000,00	-	-	-
TOTAL	8.000,00	-	-	-

(a) Refere – se ao valor depósito de ação judicial trabalhista.

10. Outros Créditos



C.E.C.M. DOS FUNCIONÁRIOS DA MWM TUPY DO BRASIL

Matriz: Av. das Nações Unidas, 22002 – Jurubatuba - São Paulo – SP – 04795-915 – Tel: 3882-3312

Descrição	31/12/2023		31/12/2022	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Adiantamentos e Antecipações Salariais (a)	5.038,88	-	6.825,29	-
Pagamentos a Ressarcir	-	-	1.800,00	-
TOTAL	5.038,88	-	8.625,29	-

(a) Refere – se a antecipações de férias dos funcionários;

11.Outros Valores e Bens

Descrição	31/12/2023		31/12/2022	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Despesas Antecipadas (a)	6.080,94	-	8.919,06	-
TOTAL	6.080,94	-	8.919,06	-

(a) Refere – se ao saldo de despesa de seguros a apropriar, sendo baixado conforme tempo da vigência do seguro.

12.Imobilizado de uso

Descrição	Taxa de Depreciação	31/12/2022	Aquisição	Baixa	31/12/2023
Instalações	10%	39.218,70	-	-	39.218,70
Móveis e Utensílio	10%	22.602,61	1.850,00	-	24.452,61
Computadores	20%	31.820,89	-	-	31.820,89
Equipamentos de Uso	10%	4.012,00	-	-	4.012,00
Total do Imobilizado de Uso		97.654,20	1.850,00	-	99.504,20
(-) Depreciação Acumulada		(84.969,79)	(4.911,32)	-	(89.881,11)
TOTAL		12.684,41	(3.061,32)	-	9.6230,09

13.Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados

Descrição	31/12/2023		31/12/2022	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
IOF a Recolher (a)	15.686,65	-	10.252,81	-
TOTAL	15.686,65	-	10.252,81	-

(a) Refere – se a IOF retidos das operações de créditos, apurados no terceiro decêndio de dezembro de 2023 a ser recolhido em janeiro de 2024.

14.Obrigações Fiscais

Descrição	31/12/2023		31/12/2022	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Impostos e Contribuições s/ Serviços (a)	76,59	-	-	-
Impostos e Contribuições s/ Salário (b)	17.039,42	-	-	-
Outros Impostos e Contr. a Recolher (c)	48.407,98	-	35.776,47	-
TOTAL	65.523,99	-	35.776,47	-

(a) Refere – se a valores descontados de Imposto de Renda e PIS/COFINS/CSLL (Lei 10.833, com alterações dadas pela Lei n° 12.973/14) sobre pagamentos efetuados para prestadores de serviços apurados em dezembro de 2023 a serem recolhidos em janeiro de 2024;



C.E.C.M. DOS FUNCIONÁRIOS DA MWM TUPY DO BRASIL

Matriz: Av. das Nações Unidas, 22002 – Jurubatuba - São Paulo – SP – 04795-915 – Tel: 3882-3312

- (b) Refere – se a impostos e contribuições retidos e incidentes sobre salários pagos a funcionários em dezembro de 2023 que serão recolhidos em janeiro de 2024;
- (c) Referem – se ao valor de IRRF sobre Juros ao Capital provisionado em dezembro de 2023 a ser recolhido em janeiro de 2024.

15. Sociais e Estatutárias

Descrição	31/12/2023		31/12/2022	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Juros sobre o Capital a Pagar (a)	1.277.596,71	-	1.133.774,05	-
FATES – Atos com Associados (b)	23.777,05	-	46.629,29	-
FATES – Atos sem Associados (b)	1.736,45	-	1.736,45	-
Sobras Líquidas a Distribuir	-	-	242,16	-
Cotas de Capital a Pagar (c)	776,24	-	-	-
TOTAL	1.303.886,45	-	1.182.381,95	-

- (a) Refere – se saldo ao Juros ao Capital a Pagar aos associados, calculado com base no previsto no artigo 7º da Lei Complementar 130/2009;
- (b) O FATES é destinado às atividades educacionais, à prestação de assistência aos cooperados, seus familiares e empregados da cooperativa, sendo constituído por 5% resultado das sobras líquidas do ato cooperativo, conforme determinação estatutária. A classificação desses valores em contas passivas segue determinação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF. Atendendo à instrução do BACEN, por meio da Instrução Normativa do Banco Central do Brasil nº 187/2021, o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES é registrado como exigibilidade, e utilizado em despesas para o qual se destina, conforme a Lei nº 5.764/1971;
- (c) Saldo a devolver de cotas de capital de ex-associados desligados da Cooperativa até dezembro de 2023. A devolução desse valor ocorrerá de acordo com preceitos estatutários da Cooperativa.

16. Diversas

Descrição	31/12/2023		31/12/2022	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Despesas de Pessoal (a)	74.212,15	-	73.612,54	-
Outras Despesas Administrativas (b)	9.267,76	-	9.821,06	-
Credores Diversos – País	-	-	337.989,16	-
TOTAL	83.479,91	-	421.422,76	-

- (a) Registro de valores devidos a funcionários referentes a férias e encargos em até dezembro 2023;
- (b) Referem – se a valores a pagar relativos a prestador de serviços de processamento de dados de R\$ 5.029,24 e Mensalidade FNCC R\$ 4.238,52.

17. Provisões para Contingências

Descrição	31/12/2023		31/12/2022	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Passivos Trabalhistas (a)	-	29.645,18	-	-
TOTAL	-	29.645,18	-	-

- (a) Refere – se a provisões de passivos contingentes trabalhistas, tendo os valores registrados de acordo a probabilidade de perda provável, segundo o diagnóstico da assessoria jurídica.



C.E.C.M. DOS FUNCIONÁRIOS DA MWM TUPY DO BRASIL

Matriz: Av. das Nações Unidas, 22002 – Jurubatuba - São Paulo – SP – 04795-915 – Tel: 3882-3312

18. Capital Social

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Capital Social (a)	15.603.576,16	14.515.826,19
Associados	959	1.003

(a) O capital social é representado por cotas-partes no valor nominal de R\$ 1,00 cada e integralizado por seus cooperados. De acordo com o Estatuto Social cada cooperado tem direito em a um voto, independentemente do número de suas cotas-partes.

19. Reserva de Lucros

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Fundo de Reserva (a)	847.574,07	800.082,88
TOTAL	847.574,07	800.082,88

(a) Representada pelas destinações estatutárias das sobras, no percentual de 10%, utilizada para reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas Atividades.

20. Sobras Acumuladas

A sobra líquida do exercício terá a seguinte destinação:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Sobra Líquida do Exercício	474.911,87	323.554,52
Destinações Estatutárias		
Reserva Legal - 10%	(47.491,19)	(32.355,45)
Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - 5%	(23.745,59)	(16.177,73)
Sobra à Disposição da Assembleia Geral	403.675,09	275.021,34

As sobras são distribuídas e apropriadas conforme Estatuto Social, normas do Banco Central do Brasil e posterior deliberação da Assembleia Geral Ordinária (AGO). Atendendo à instrução do BACEN, por meio da Instrução Normativa do Banco Central do Brasil nº 187/2021, o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES é registrado como exigibilidade, e utilizado em despesas para o qual se destina, conforme a Lei nº 5.764/1971.

21. Provisão de Juros ao Capital

A Cooperativa pagou juros ao capital próprio visando remunerar o capital do associado. Os critérios para a provisão obedeceram à Lei Complementar 130, artigo 7º, de 17 de abril de 2009. A remuneração foi limitada ao valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

No exercício de **2023**, o montante da remuneração de juros ao capital social foi de R\$ 1.326.004,68 (R\$ 1.168.471,32 em 2022) a remuneração foi 70% da taxa Selic acumulada.

22. Receitas de Operações de Crédito

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Rendas de Empréstimos	2.030.862,34	1.718.803,85
Recuperação de Empréstimos	988,07	642,88
TOTAL	2.031.850,41	1.719.446,73

23. Resultado de Operações Interfinanceiras



C.E.C.M. DOS FUNCIONÁRIOS DA MWM TUPY DO BRASIL

Matriz: Av. das Nações Unidas, 22002 – Jurubatuba - São Paulo – SP – 04795-915 – Tel: 3882-3312

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Rendas de Aplicações Financeiras	639.850,84	654.854,56
TOTAL	639.850,84	654.854,56

24. Provisões para Créditos de Liquidação Duvidosa

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Reversão de Provisão para Perdas	50.632,93	7.700,89
Provisão de Operações de Créditos	(38.435,40)	(38.755,76)
TOTAL	12.197,53	(31.054,87)

25. Despesas de Pessoal

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Despesas de Pessoal – Benefícios	92.018,40	53.457,92
Despesas de Pessoal - Encargos Sociais	109.244,32	104.839,59
Despesas de Pessoal – Proventos	310.429,51	344.558,11
TOTAL	511.692,23	502.855,62

26. Outras Despesas Administrativas

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Despesas de Aluguéis	-	2.758,06
Despesas de Comunicações	13.301,75	10.900,46
Despesas de Materiais de Expedientes	1.261,40	2.007,26
Despesas de Processamento de Dados	104.725,52	87.040,12
Despesas de Promoções e Relações Públicas	31.103,72	15.792,50
Despesas de Propaganda e Publicidade	-	395,00
Despesas de Seguros	36.760,06	38.956,45
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	5.365,75	17.069,00
Despesas de Serviços de Terceiros	4.499,96	91.728,13
Despesas de Serviços Técnicos	67.888,12	-
Despesas de Transporte	105,33	152,79
Outras Despesas Administrativas	70.605,51	77.590,54
Despesas de Depreciação e Amortização	4.911,32	3.323,68
TOTAL	340.528,44	347.713,99

27. Despesas Tributárias

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Tributos Municipais	3.808,76	3.600,43
Tributos Estaduais	533,78	-
TOTAL	4.342,54	3.600,43

28. Outras Receitas Operacionais

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Recuperação de Outras Despesas	1.762,72	-
Outras Rendas Operacionais	0,52	1,05
TOTAL	1.763,24	1,05

29. Provisões/Reversões para Contingências



C.E.C.M. DOS FUNCIONÁRIOS DA MWM TUPY DO BRASIL

Matriz: Av. das Nações Unidas, 22002 – Jurubatuba - São Paulo – SP – 04795-915 – Tel: 3882-3312

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Despesa de Provisão de Contingências	29.645,18	-
TOTAL	29.645,18	-

30. Lucros em Alienações com Valores e Bens

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Outros Valores e Bens	-	1.200,00
TOTAL	-	1.200,00

31. Ganho de Capital

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Juros ao Capital – FNCC	1.462,92	1.770,38
TOTAL	1.462,92	1.770,38

32. Perdas de Capital

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Juros e Multas	-	21,97
TOTAL	-	21,97

33. Partes Relacionadas

As transações com partes relacionadas se referem a saldos de capital, depósitos (à vista e a prazo) e operações de crédito mantidas na instituição pelos membros da diretoria executiva, do conselho de administração, do conselho fiscal, de pessoas chave da administração e de seus familiares.

As operações de crédito e captações de recursos com partes relacionadas foram contratadas em condições semelhantes às praticadas com os demais associados, vigentes nas datas das operações. Pessoas chave da administração são as que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da entidade, direta ou indiretamente, incluindo qualquer administrador (executivo ou outro dessa entidade). Nestes dados estão inclusos todos os benefícios de curto prazo e, também, pós-emprego concedidos pela entidade. Devido a estrutura de nossa Cooperativa consideramos que todos os colaboradores são considerados Pessoas Chave da Administração. Nestes dados estão inclusos todos os benefícios de curto prazo e, também, pós-emprego concedidos pela entidade.

a) Montante das Operações de Crédito – Saldo Devedor em 31/12/2023 e 31/12/2022

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Diretoria, Conselho de Administração e Fiscal	382.621,88	298.068,24
Pessoas Chaves da Administração (gerente, assessores)	65.491,10	18.829,43
Familiares	37.590,17	62.226,02

b) Montante das Operações de Crédito – Provisões para Risco em 31/12/2023 e 31/12/2022

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Diretoria, Conselho de Administração e Fiscal	1.913,11	1.490,34
Pessoas Chaves da Administração (gerente, assessores)	327,46	94,15
Familiares	187,95	311,43

c) Saldo de Cotas de Capital em 31/12/2023 e 31/12/2022

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Diretoria, Conselho de Administração e Fiscal	429.672,01	389.034,52
Pessoas Chaves da Administração (gerente, assessores)	81.182,34	73.601,92



C.E.C.M. DOS FUNCIONÁRIOS DA MWM TUPY DO BRASIL

Matriz: Av. das Nações Unidas, 22002 – Jurubatuba - São Paulo – SP – 04795-915 – Tel: 3882-3312

Familiares	6.753,63	37.416,36
------------	----------	-----------

O Conselho de Administração e Fiscal da Cooperativa não são remunerados para desempenhar suas atividades junto à Instituição. Cabe destacar que a Cooperativa efetua transações com as Empresas do Grupo relativo aos repasses de capital, empréstimos e liquidação de ex-associados e convênios, com descontos na folha de pagamento dos funcionários sem que as partes tenham vantagem financeiras.

34. Contingências Passivas

Conforme prevê a NBC TG 25 (R1) – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, e CPC 25 (R1), recepcionados pelo Banco Central do Brasil mediante Resolução nº 3.823, de 16/12/2009, do CMN, um passivo contingente é uma obrigação possível, mas incerta, ou uma obrigação presente que não é reconhecida por não ser provável que será exigida da entidade a transferência de benefícios econômicos para liquidação e o valor da obrigação não pode ser estimado de maneira confiável.

De acordo com prognóstico elaborado pela assessoria jurídica a respeito dos processos que tramitam nas esferas tributária, trabalhista e cível, foram mensuradas da seguinte forma:

Processo	Prognóstico	Ação	Valor da Ação
Processo nº 1001022-73.2021.5.02.0062	Perdas Provável	Trabalhista	13.779,22
Processo nº 0010633-07.2018.5.15.0096	Perdas Provável	Trabalhista	15.865,96
Total das Perdas Prováveis			29.645,18

(a) Segundo a Assessoria Jurídica da COOPERATIVA existem 2 processos que figuram no polo passivo, os quais foram classificados com risco de “perda provável”.

35. Plano para a Implementação da Regulamentação Contábil estabelecida na Resolução CMN nº 4.966/2021

Foi publicado no Diário Oficial da União – DOU de 29/11/2021, Seção 1, p. 393-400 a Resolução CMN nº 4.966, de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre os conceitos e critérios aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, convergindo com os principais conceitos da norma internacional “IFRS 9 – Instrumentos Financeiros”.

A nova regra contábil tem sua vigência prevista para 01/01/2025. De acordo com a nova redação dada ao art. 76 pela Resolução CMN nº 5.019/2022, as instituições devem elaborar e manter à disposição do Banco Central do Brasil, um plano para a implementação da regulação contábil estabelecida pela Resolução.

Ressaltamos que o Plano de Implementação não foi elaborado formalmente frente algumas dúvidas que existiam em função das novas tratativas a serem consideradas por conta do atendimento da Resolução CMN nº 4.966/2021. Posteriormente com a publicação das Resoluções BCB nº 309 e 352 no ano de 2023, foi possível vislumbrar alguns cenários e requisitos que facilitaríamos o entendimento e por conseguinte o cumprimento dessas normas.

Embora o Plano de Implementação não tenha sido finalizado, a COOPMWM adotou algumas medidas com vistas adquirir as informações necessárias para que esta implementação ocorra levando em consideração a realidade da Cooperativa.

Diante dessa condição, destacamos as ações realizadas pela Cooperativa:

- 1) A Diretoria executiva tomou conhecimento do contido nas Resolução do CMN nº 4966/2021 alterada pelo artigo 1º da Resolução do CMN nº 5019/2022, além das Resoluções BCB nº 309 e 352/2023;
- 2) Com base no contido nos normativos, foi realizado um estudo prévio demonstrando possíveis impactos;



C.E.C.M. DOS FUNCIONÁRIOS DA MWM TUPY DO BRASIL

Matriz: Av. das Nações Unidas, 22002 – Jurubatuba - São Paulo – SP – 04795-915 – Tel: 3882-3312

- 3) A Diretoria tomou ciência do resultado apresentado por esse estudo;
- 4) Diante da realidade da COOPMWM, onde atualmente a inadimplência é baixa devido a garantia de desconto em folha, será necessário considerar que este requisito não é suficiente para manter uma provisão com valores menor. Essa situação deverá ser objeto de nova análise;
- 5) Participação da equipe em eventos tratando desse assunto;
- 6) Acompanhamento das orientações que estão sendo discutidas no grupo de estudo criado para estudar os possíveis impactos;
- 7) Esse grupo tem como participantes as auditorias, contabilidade e sistema;
- 8) O sistema está fazendo as implementações necessárias para atendimento dessa obrigação e até o momento não apresentou uma data específica para disponibilizar às Cooperativas;
- 9) A Contabilidade está acompanhando e ajustando o plano de contas de acordo com essa nova demanda.

Em atendimento ao disposto no inciso II do parágrafo único do artigo 76 da Resolução CMN nº 4.966/2021, divulgamos a seguir, de forma resumida, o plano de implementação da referida regulamentação:

- 1- **Avaliação (Exercício 2022):** Engloba atividades de diagnóstico para entendimento das principais alterações contábeis originadas pela Resolução, mapeamento dos principais sistemas impactados, elaboração de matriz com detalhamento dos planos de ações identificados e estabelecimento de cronograma com as respectivas designações de responsáveis;
- 2- **Pré-Projeto (Exercício 2023):** Essa fase abrange as atividades e especificações das alterações sistêmicas necessárias, definição de arquitetura sistêmica, desenho estratégico de transição, novos processos e políticas;
- 3- **Desenvolvimento (Exercícios 2023/2024):** Compreende as atividades dos novos desenvolvimentos sistêmicos, metodologias de cálculos, elaboração de “DE-PARA” do novo plano de contas e alterações em roteiros contábeis;
- 4- **Testes e Homologações (Exercício 2024):** Engloba a fase dos testes das alterações sistêmicas e implantação dos desenvolvimentos sistêmicos testados;
- 5- **Atividades de transição (Exercício 2024):** Definição do novo modelo de divulgação, apuração do balanço de abertura e cálculo dos impactos da adoção inicial. Engloba também atividades de treinamentos, estudo paralelo do sistema operacional prontos e de novos processos;
- 6- **Adoção inicial (1º de janeiro de 2025):** Adoção efetiva da norma.

36. Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Riscos

Em atendimento a Resolução nº 4.557 de 23 de fevereiro de 2017 e conforme faculta a Resolução nº 4.606 de 19 de outubro de 2017 do Conselho Monetário Nacional, a Cooperativa instituiu a estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos capacitada para identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar o risco operacional, o risco sócio ambiental, o risco de crédito e os demais riscos relevantes ao qual a Instituição esteja exposta, incluindo o monitoramento dos níveis de capital e liquidez.

A Estrutura é formada pelo diretor responsável pelo gerenciamento contínuo de riscos, a equipe técnica por ele designada para seu assessoramento e pelas políticas e manuais inerentes a área.

São Paulo – SP, 31 de dezembro de 2023.

Edivaldo Affonso Branco
Diretor Presidente

Carlos Alberto Fernandes Rabaca
Diretor Responsável pela Área Contábil

Flávia de Souza Verdan Bruske
Contadora
CRC ES 010.037/O-4 “S” SP

Documento assinado digitalmente por: FLAVIA DE SOUZA VERDAN BRUSKE,
Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacondoc.com.br/valida-documento/0DB21-246A9-13E43-06090>

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

FLAVIA DE SOUZA VERDAN BRUSKE
(01515188744)
Data: 07/03/2024 14:31:14 -03:00



VALIDAR DOCUMENTO

Código de validação: 0DB21-246A9-13E43-06090

Para verificar assinatura após ter assinado acesse o link a abaixo:

<https://fenacondoc.com.br/valida-documento/0DB21-246A9-13E43-06090>

A validação também pode ser feita utilizando o QR Code abaixo:



510_notas_explicativas_31.12.2023.pdf

Documento número #601856b1-b2b9-44bc-8e99-a49474d9146d

Hash do documento original (SHA256): 7e33e4b84281a1c1c8c058f083d44a5916fd1778069edf068200dcb9ac6dc85c

Assinaturas



EDIVALDO AFFONSO BRANCO

CPF: 011.955.858-02

Assinou em 08 mar 2024 às 15:45:15



CARLOS ALBERTO FERNANDES RABACA

CPF: 014.691.878-92

Assinou em 08 mar 2024 às 10:55:31

Log

- 08 mar 2024, 10:37:51 Operador com email geani.ramos@coopmwm.com.br na Conta 0bdef59a-9c49-4a4d-9b29-10ff10d3ab86 criou este documento número 601856b1-b2b9-44bc-8e99-a49474d9146d. Data limite para assinatura do documento: 07 de abril de 2024 (10:37). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 mar 2024, 10:37:52 Operador com email geani.ramos@coopmwm.com.br na Conta 0bdef59a-9c49-4a4d-9b29-10ff10d3ab86 adicionou à Lista de Assinatura: edivaldo.branco@mwm.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo EDIVALDO AFFONSO BRANCO e CPF 011.955.858-02.
- 08 mar 2024, 10:37:52 Operador com email geani.ramos@coopmwm.com.br na Conta 0bdef59a-9c49-4a4d-9b29-10ff10d3ab86 adicionou à Lista de Assinatura: carlos.rabaca@mwm.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CARLOS ALBERTO FERNANDES RABACA e CPF 014.691.878-92.
- 08 mar 2024, 10:55:31 CARLOS ALBERTO FERNANDES RABACA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail carlos.rabaca@mwm.com.br. CPF informado: 014.691.878-92. IP: 200.225.244.130. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5506 e longitude -46.6333. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.775.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 mar 2024, 15:45:15 EDIVALDO AFFONSO BRANCO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail edivaldo.branco@mwm.com.br. CPF informado: 011.955.858-02. IP: 179.153.53.117. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.636373 e longitude -46.735246. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.776.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

08 mar 2024, 15:45:15

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 601856b1-b2b9-44bc-8e99-a49474d9146d.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 601856b1-b2b9-44bc-8e99-a49474d9146d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.